

ESCOLA JUDICIAL**ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE****DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para a elaboração da obra “ **A Escola do Recife de todos os Direitos** ”.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE (Resolução nº 375, de 03 de novembro de 2014) publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), de 05 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO a importância do resgate histórico acerca do pensamento jurídico pernambucano, a partir de notáveis juristas que contribuíram com sua doutrina para o aperfeiçoamento do direito nacional, nas mais diversas áreas das ciências jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para elaboração da obra “ **A Escola do Recife de todos os Direitos** ”, cumprindo-lhe: a) estabelecer projeto editorial para a seleção de artigos temáticos; b) realizar pesquisas documentais; c) escolher e convocar coautores para a obra.

Art. 2º. O Grupo será integrado pelos seguintes membros:

I – Des. Evandro Magalhaes Melo, Vice-Diretor da Escola Judicial;

II – Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira – Juiz de Direito 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos ;

III – Dr. Silvio Romero Beltrão – Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça

IV - Dr. Alexandre Freire Pimentel - Juiz de Direito Titular da 29ª Vara Cível do Recife ;

V – Dr. Ivaniildo Figueirêdo Andrade de Oliveira - Tabelião do 8º Ofício de Notas do Recife;

V – Dra. Monica Maria de Pádua Souto da Cunha – Supervisora do Memorial da Justiça

Parágrafo único. Presidirá o Grupo de Trabalho o Diretor-Geral da Escola Judicial e todos os seus integrantes serão, para os devidos fins, os Coordenadores da Obra.

Art. 3º. Os trabalhos do Grupo serão desenvolvidos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da presente data, devendo a obra ser lançada em agosto vindouro, durante as comemorações do 32º aniversário da Escola.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

Art. 5º. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2019

Des. Jones Figueirêdo Alves

Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE